

**DECRETO N.º 105, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1355 de 27 de agosto de 2013, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adicionando valores às seguintes Dotações Orçamentárias existentes:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.005 – Secretaria da Educação e Cultura**

**123611150.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.14.00 – 5274 – Diárias Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 6.700,00

**123651150.2.018 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil**

3.3.90.39.00 – 5275 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 3.300,00

3.3.90.30.00 – 1732 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

**123661150.2.019 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos**

3.3.90.39.00 – 5276 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – 1802 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103 – R\$ 4.000,00

**123611150.2.021 – Programa de Merenda Escolar**

3.3.90.32.00 – 1560 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.005 - Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

4.4.90.52.00 – 1175 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 103 – R\$ 4.000,00

**123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**

4.4.90.52.00 – 1493 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

**123641150.2.023 – Programa de Crédito Educativo**

3.3.90.48.00 – 1642 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 000 – R\$ 15.000,00

**123641150.2.024 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar – Ensino Superior**

3.3.90.48.00 – 1644 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 000 – R\$ 20.000,00

**123651150.1.005 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias da Infra-Estrutura da Educação Infantil**

4.4.90.51.00 – 1657 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

**123671150.2.020 – Manutenção das Atividades de Educação Especial**

3.3.90.39.00 – 1808 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**